CONTRATO Nº 109/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCATI** E DO OUTRO LADO À EMPRESA **VERVANA HORTI E FRIOS EIRELI.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.635.804/0001-10, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 118 – Centro – Jucati – PE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a Senhora **JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Abílio Pereira, nº 20 - Centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº 8.113.343-SDS-PE e CPF nº. 063.850.194-62, daqui por diante denominada Contratante e, de lado a empresa: **VERVANA HORTI E FRIOS EIRELI** , estabelecida na Av. Brasileiro, nº 661 – Heliópolis – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ n° 28.384.489/0001-61, neste ato representado por seu representante a Sra. **ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA OURO PRETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 7.925.583-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 062.160.884-08, residente e domiciliado na Av. Júlio Brasileiro, nº 1249 – Heliópolis– Garanhuns/PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240312501 9.pdf
assinado por: idUser 61

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social, outrossim, para a Secretaria de Administração deste Município.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O Prazo do presente contrato será até 31/12/2024, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O valor global deste contrato é de **R$ 627.267,22** (seiscentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - O valor a ser pago corresponderá de acordo com cada entrega, comprovada através de Termo de Recebimento dos Produtos.

CLÁUSULA SEXTA - No ato do pagamento as empresas deverão apresentar:

- ✓ A respectiva Nota Fiscal e Recibo;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União),

a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991 e FGTS devidamente atualizadas.

IV – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLAUSULA SÉTIMA – As entregas dos produtos deverão ser entregues conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, a qual formulará o pedido via fax, e-mail, ou similar.

CLÁUSULA OITAVA - O objeto licitado deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o pedido de solicitação enviado através das Secretarias Solicitantes.

CLÁUSULA NONA - Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada que terá o mesmo prazo da Clausula oitava para efetuar a troca.

CLÁUSULA DÉCIMA - Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os produtos serão entregues no **Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n,** nesta cidade, cujos mesmos deverão ser analisados, atestados e aprovados pelo o funcionário responsável pelo o órgão.

V - DO REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Havendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fatos do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual adotar-se-á:

A) Para solicitar revisão de preços, o Contratado deverá apresentar documentos que subsidiem o seu pleito, o qual será analisado e julgado pela Contratante, que se ratificado autorizará mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Havendo deflação ou redução de custos, aplicar-se-ão os mesmos princípios e postulados em favor da Administração. Deverá promover-se a redução de preços para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros ano 2024:

FMS

03	Entidades Supervisionadas
03 04 00	Fundo Municipal de Saúde

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240312501 9.pdf
assinado por: idUser 61

10 122 0401 2074	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
33.90.30	Material de Consumo
10 122 0401 2075	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**
33.90.30	Material de Consumo
10 301 1001 2080	**Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família**
33.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2085	**Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade**
33.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2127	**Manutenção das Atividades do CAPS**
33.90.30	Material de Consumo

VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE,** além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº. 8.666/93, manter, durante todo fornecimento deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

VIII - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Cometer fraude fiscal;
c) Apresentar documento ou declaração falsa;
d) Não mantiver a proposta de preços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240312501 9.pdf
assinado por: idUser 61

g) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado multa de 10% (dez por cento), do valor do bem não entregue, por dia decorrido.

c. Pela recusa em efetuar os fornecimentos, multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;

d. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;

g. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

h. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

X - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº. 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240312501 9.pdf
assinado por: idUser 61

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O Edital do Processo Licitatório PMJ nº 29/2023, Pregão Eletrônico PMJ nº 15/2023 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XII – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca a que pertence este Município, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Jucati, 16 de fevereiro de 2024.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde - Contratante

VERVANA HORTI E FRIOS EIRELI
Empresa Contratada

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240312501 9.pdf
assinado por: idUser 61

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PSF´S	TOTAL	APOIO	TOTAL	HOSP.	TOTAL	CAPS	TOTAL	SECR.	TOTAL	QUANT. SAÚDE	VL UNIT.	VL TOTAL
2	**Açúcar tipo cristal** - refinado, granulado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, contendo em porção de 5g: 20Kcal e 5g de Carboidrato. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 01 kg, fardo com 30kg. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério Competente.	Fardo	**60**	6.520,20	**50**	5.433,50	**70**	7.606,90	**10**	1.086,70	**10**	1.086,70	**200**	108,67	21.734,00
3	**Adoçante dietético** - Aspecto físico líquido, límpido transparente. Ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes, sacarina sódica, ciclamato de sódio e conservadores: ácido benzoico metilparabeno, contendo em porção de 0,13ml: 0,1 Kcal. A embalagem primária do produto deverá ser garrafa plástica transparente e resistente, obedecendo a legislação vigente e com prazo de validade de 1 ano, com bico dosador.	UNID.	**0**	-	**80**	519,20	**80**	519,20	**0**	-	**0**	-	**160**	6,49	1.038,40
5	**Arroz parbolizado** - tipo 1, contendo em porção de 50g: 180Kcal, 40g de Carboidrato, 3g de Proteína, 0,0g de Gorduras e Sódio, < (menor que) 1g de Fibra Alimentar. Classe longo fino, embalagem c/ 01 kg, fardo com 30kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério Competente e obedecendo a legislação vigente.	Fardo	**0**	-	**50**	8.257,00	**100**	16.514,00	**10**	1.651,40	**0**	-	**160**	165,14	26.422,40
7	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM** embalagem de 500 ml Azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com acidez até 0,8%, embalagem escura de 500 ml. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	UNID.	**0**	-	**40**	1.078,80	**100**	2.697,00	**20**	539,40		-	**160**	26,97	4.315,20
9	**BISCOITO ÁGUA E SA**L embalagem de 400 g Melhor sabor. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	CX.	**0**	-	**30**	4.160,70	**50**	6.934,50	**0**	-		-	**80**	138,69	11.095,20
10	**BISCOITO AMANTEIGADO** – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais, contendo em porção de 30g: 136Kcal, 22g de Carboidratos, 2,1g de Proteína, 4,6g de Gorduras Totais, 1,3g de Gorduras Saturadas, 0,0 de Gorduras Trans e Fibra Alimentar, 13 mg de Colesterol, 45mg de Cálcio, 1,1 mg de Ferro, 69mg de Sódio, 0,12mg de Vitamina B1, 0,13mg de Vitamina B2, 0,13mg de Vitamina B6, 1,60mg de Vitamina PP. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 390g, cx com 20	CX	**40**	3.444,80	**40**	3.444,80	**80**	6.889,60	**20**	1.722,40		-	**180**	86,12	15.501,60

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240312501 9.pdf
assinado por: idUser 61

	unid. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.														
14	**Café torrado e moído -** Não contendo glúten, empacotamento automático, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de seis meses, constantes na embalagem.Deverá constar na embalagem o selo de Pureza **ABIC** (Associação Brasileira da Ind. de Café), o número do lote,data de fabricação e prazo de validade. Embalagens em perfeitas condições. Contendo em fardo com 20 unidde 250g	Fardo	**60**	6.204,60	**50**	5.170,50	**70**	7.238,70	**10**	1.034,10	**10**	1.034,10	**200**	103,41	20.682,00
16	**CARNE BOVINA COM OSSO: CORTE DE CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE COM OSSO REFRIGERADA (TIPO XEREU OU LOMBO DE AGULHA) -** Corte de primeira com osso, sem pelanca, com pouca gordura, se, sebo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios. Limpa, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação, isenta de aditivos químicos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). CARACTERÍSTICAS GERAIS - É a porção comestível proveniente do corte apropriado de carcaça bovina, oriunda de estabelecimento sob inspeção oficial. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS - Cor: vermelha. Odor, sabor e aspecto próprio. EMBALAGEM - PRIMÁRIA: Embalagens próprias, sem sujidades e ação de microrganismos, adequados ao consumo humano, acondicionadas em embalagem com capacidade de 10 a 30 kg, que conserve a integridade/qualidade/ temperatura ideal do produto até o momento do consumo. PRAZO VALIDADE - O produto deverá ter prazo de validade superior a 03 meses a contar da data do empacotamento. ROTULAGEM - Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Apresentando no rótulo o registro do SIF ou SIE. TRANSPORTE - O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		**0**	-	**1900**	25.384,00	**1900**	25.384,00		-		-	3800	13,36	50.768,00
17	**CARNE BOVINA MOÍDA** - tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão	Kg.	**0**	-	**250**	3.075,00	**500**	6.150,00	**50**	615,00		-	**800**	12,30	9.840,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240312501 9.pdf
assinado por: idUser 61

	competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.														
18	**CARNE BOVINA SEM OSSO: CORTE DE CARNE BOVINA DE 1ª qualidade (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo) REFRIGERADA** - limpa, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação, sem gordura, sem sebo, isenta de aditivos químicos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). CARACTERÍSTICAS GERAIS: É a porção comestível proveniente do corte apropriado de carcaça bovina, oriunda de estabelecimento sob inspeção oficial. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: cor: vermelha. Odor, sabor e aspecto próprio. EMBALAGEM PRIMÁRIA: à vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 a 05 Kg, constando o SIF ou SIE, acondicionadas em embalagem com capacidade para 10 a 30 kg, que conserve a integridade/qualidade/ temperatura ideal do produto até o momento do consumo. PRAZO DE VALIDADE - O produto deverá ter prazo de validade superior a 03 meses a contar da data do empacotamento. ROTULAGEM - Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Apresentando no rótulo o registro do SIF ou SIE.TRANSPORTE - O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	**0**	-	**1450**	42.572,00	**1450**	42.572,00	**100**	2.936,00		-	**3000**	29,36	88.080,00
25	**Charque tipo ponta de agulha –** Preparada com carne bovina Ponta de Agulha MAGRA, de boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Deve conter em porção de 30g: 47 Kcal, 0,0g Carboidratos, 8,6g de Proteína, 1,4g de Gorduras Totais, 0,6g de Gorduras Saturadas, 0,0 de Gorduras Trans. e Fibra Alimentar, 1432mg de Sódio. Embalagem plástica com 5Kg, transparente, atóxica, embalada à vácuo, limpo, sem adição de conservantes, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente com 06 unidades. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, apresentando selo de especificação do Ministério competente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Fardo	**0**	-	**100**	15.923,00	**140**	22.292,20	**10**	1.592,30		-	**250**	159,23	39.807,50
27	**CREME DE LEITE** - embalagem 395gr, composto de leite integral, Consistência cremosa, textura homogênea, Acondicionado em alta, identificação do produto, marca do fabricante, prazo validade peso liquido. Caixa c/ 27 unid.	Cx.	**0**	-	**10**	991,70	**27**	2.677,59	**5**	495,85		-	**42**	99,17	4.165,14

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240312501 9.pdf
assinado por: idUser 61

29	**FARINHA DE MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE –** Cor (branca), cheiro, sabor e textura próprios, isenta de temperos adicionais, de sujidades, larvas, parasitas, substâncias terrosas ou quaisquer outras, contendo em porção de 50g: 176 Kcal, 41g de Carboidratos, 0,8g de Proteínas, 0,0g de Gorduras e Colesterol, 3,2g de Fibra Alimentar e 15g de Sódio. Embalagem plástica transparente de 1Kg, inviolada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo dados do fabricante, informações nutricionais e registro no Ministério competente, além de prazo de validade, que deve superior a seis meses a contar da data de empacotamento. Fardos com 30Kg.	Fardo	**0**	-	**10**	1.265,00	**20**	2.530,00	**10**	1.265,00		-	**40**	126,50	5.060,00
30	**Farinha de trigo –** Farinha de trigo especial com fermento, obtida do trigo moído, limpa, de cor branca, contendo em porção de 50g: 174Kcal, 36g de Carboidratos, 4,7g de Proteínas, 0,7g de Gorduras Totais, 0,0g de Gorduras Saturadas e Trans, 1,1g de Fibra Alimentar, 419mg de Sódio, 2,1mg de Ferro e 75mcg de Ácido Fólico. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos e em perfeito estado de conservação. Embalagem plástica transparente resistente de 1kg, inviolada, atóxica, em perfeito estado de conservação até o momento do consumo, contendo informações nutricionais e registro no Ministério competente. Validade mínima de 06 meses. Embalagens acondicionadas em fardo c/ 10 unid.	Fardo	**0**	-	**20**	1.193,20	**50**	2.983,00	**10**	596,60		-	**80**	59,66	4.772,80
31	**FEIJÃO CLASSE PRETO** - tipo 1, embalagem c/ 01 kg, fardo c/ 30 kg. com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses.	FARDO	**0**	-	**20**	4.997,40	**20**	4.997,40	**0**	-		-	**40**	249,87	9.994,80
35	**Frango abatido inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) –** In natura, origem avícola, apresentação sem temperos, refrigerado ou resfriado, isento de sujidades, larvas ou quaisquer microrganismos, aditivos químicos e substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e/ou que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas naturais. Embalagem em filme PCV transparente ou saco plástico transparente, integra, inviolada que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, registro no Ministério competente. Prazo de validade superior a três meses a contar da data de entrega. TRANSPORTE - o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	kg	**0**	-	**1600**	14.448,00	**5000**	45.150,00	**0**	-		-	**6600**	9,03	59.598,00
36	**GOIABADA** - tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 600g, íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano. Caixa c/ 20 unidades.	Cx.	**0**	-	**10**	1.015,80	**40**	4.063,20	**10**	1.015,80		-	**60**	101,58	6.094,80

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240312501 9.pdf
assinado por: idUser 61

37	**Leite Condensado -** Produzido com leite integral, açúcar e lactose, contendo em porção de 20g: 65 Kcal, 11g de Carboidratos, 1,4g de Proteínas, 1,6g de Gorduras Totais, 1,0g de Gorduras aturadas, 0,0g de Gorduras Trans e Fibra Alimentar e 2mg de Sódio. Acondicionado em embalagem UHT de 395g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Atender as especificações técnica da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Caixa c/ 24 unid.	Cx.	**0**	-	**5**	744,10	**20**	2.976,40	**5**	744,10		-	**30**	148,82	4.464,60
43	**Leite em pó integral** - produto desidratado, instantâneo, integral, embalagem metalizada (200g), resistente, atóxico, hermeticamente fechado. Deve conter em porção de 26g, no mínimo: 129 KCAL, 10g Carboidratos, 6,8g de Proteínas e 6,9g de Gorduras Totais, 4,1g de Gorduras Saturada, 96mg de Sódio, 237mg de Cálcio. Deve conter na embalagem, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção de SIF. Validade de no mínimo 180 dias e contendo 50 unid./ fardo.	fardo	**0**	-	**50**	13.298,50	**60**	15.958,20	**10**	2.659,70		-	**120**	265,97	31.916,40
46	**Margarina cremosa** – margarina com óleo interesterificado com ou sem sal 65% de lipídeos. Vitamina a e gorduras poliinsaturadas. Contendo 500 g/unidade.	Cx.	0	-	**70**	6.684,30	**80**	7.639,20	**10**	954,90		-	160	95,49	15.278,40
48	**MASSA PRONTA PARA TAPIOCA** – não deve apresentar sujidades, mistura inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termosselada, atóxica, com capacidade de 400g, contendo as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT.	0	-	**200**	1.782,00	**200**	1.782,00	**0**	-		-	400	8,91	3.564,00
49	**MILHO PIPOCA** - apresentando grãos sãos, limpos e acondicionados em sacos embalagens contendo 500 gramas. Fardo c/ 10 unidades	FARDO	0	-	**10**	458,30	**30**	1.374,90	**6**	274,98		-	46	45,83	2.108,18
51	**MISTURA PARA BOLO** – embalagem de 495g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT.	0	-	**100**	631,00	**600**	3.786,00	**0**	-		-	700	6,31	4.417,00
53	**MORTADELA SEM GORDURA CARACTERISTICAS TÉCNICAS**: Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, não acrescido de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. A mortadela deverá ser embutida adequadamente para as condições de armazenamento e que assegure uma proteção apropriada contra a contaminação. Os envoltórios poderão estar protegidos por substâncias glaceantes que deverão estar aprovadas junto ao órgão competente.	Kg.	0	-	**400**	4.980,00	**600**	7.470,00	**0**	-		-	1000	12,45	12.450,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240312501 9.pdf
assinado por: idUser 61

55	**Ovos de galinha** – fresco, cor branca, sem: manchas, sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Tamanho grande, inteiro e de 1ª qualidade. Bandeja c/ 30 unidades apropriada para o transporte, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/ MA. Deve conter valores nutricionais, registro e selo do Ministério da Agricultura, com validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Bandeja	0	-	**350**	5.218,50	**400**	5.964,00	**50**	745,50		-	800	14,91	11.928,00
56	**PÃO INTEGRAL**, tipo sovado de 50 a 75g, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais	KG.	0	-	**850**	12.869,00	**850**	12.869,00	**0**	-		-	1700	15,14	25.738,00
57	**PÃO, TIPO SOVADO**, tipo: francês, doce, criolo e carteira de 50 a 75g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	KG.	0	-	**2500**	29.750,00	**2500**	29.750,00	0	-		-	5000	11,90	59.500,00
59	**Queijo de coalho** - Com aspecto, cor(branca), cheiro, textura e sabor próprios, contendo em porção de 100g: 290Kcal, 2g de Carboidratos, 11,3g de Proteínas, 26g de Gorduras, 13,6g de Gorduras Saturadas, 0,0 de Gorduras Trans e Fibra Alimentar, 00mg de Sódio (SEM ADIÇÃO DE SAL). Em condições adequadas para o consumo, com embalagem primária plástica à vácuo, resistente, transparente, inviolada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. 1 Kg, contendo data de validade com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e capacidade, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, SISP OU SIM.	Kg.	0	-	**700**	20.951,00	**350**	10.475,50	**250**	7.482,50		-	1300	29,93	38.909,00
62	**Sardinha ao próprio suco com óleo comestível -** apresentação inteiro, contendo em porção de 60g: 108Kcal, 0,9g Carboidratos, 13g de Proteína, 5,6g de Gorduras Totais, 2,1g de Gorduras Saturadas, 0,0g de Gordura Trans, 1,2 de Gorduras Monoinsaturadas, 2,2g de Gorduras Poli-insaturadas, 726mg de Ômega 3, 516mg de DHA, 35mg de Colesterol, 0,0g de Fibra Alimentar, 149mg de Sódio e 5,4µg de Vitamina D. Embalagem com 125g, cx. c/ 50 unid. com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 meses, registro no Ministério competente (embalagens em perfeitas condições sem amassões e/ou ferrugem).	Cx.	0	-	**20**	3.868,60	**50**	9.671,50	**10**	1.934,30		-	80	193,43	15.474,40
63	**Tempero ralado puro artesanal (Cominho) -** Pó é extraído da semente da planta Cuminum Cyminum com aspecto cor, cheiro, e sabor próprio, livre de impurezas, adicionais, fertilizantes e de quaisquer outra substância, em excelente estado de conservação, com embalagens tipo plástica, resistentes, com validade mínima de 06	Fardo	0	-	**40**	5.410,80	**100**	13.527,00	**10**	1.352,70		-	150	135,27	20.290,50

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240312501 9.pdf
assinado por: idUser 61

	meses, 500g. embalagem secundária que garanta a integridade do produto a té o momento de consumo, acondicionando em fardos com 10kg.														
64	**Vinagre** - a base de fermento acético de álcool, água, contendo conservantes, não contendo glúten, acidez volátil de 4%. A embalagem primária do produto deverá ser: garrafa plástica transparente e resistente, contendo o registro do produto no Ministério competente, data de fabricação e prazo de validade na embalagem, validade mínima de 06 meses, grf. c/ 500ml. cx. c/ 12 unid.	Cx.	0	-	**20**	645,40	**40**	1.290,80	**10**	322,70		-	70	32,27	2.258,90
TOTAL GERAL			**16.169,60**		**246.221,10**		**331.733,79**		**31.021,93**		**2.120,80**			**627.267,22**	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240312501 9.pdf
assinado por: idUser 61